

com os membros do meu gabinete de apoio pessoal, de que resultaram evidentes ganhos de eficácia e eficiência para os serviços e para a imagem deste Governo Civil.

Por todas essas razões, muito me apraz lavar-lhe este público louvor.

30 de Junho de 2011. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.  
205155597

#### Louvor n.º 1730/2011

Ao cessar funções como Governador Civil de Aveiro, importa reconhecer o mérito e prestar público louvor pela dedicação, esforço e competência que a assistente técnica Arlinda dos Santos Vieira, incutiu no desempenho das diversificadas funções que lhe foram sendo confiadas.

A sua polivalência, nas áreas de emissão de passaportes, no tratamento e registo dos processos relativos a jogo ilícito, no controle e tratamento dos processos por consumo de estupefacientes, no atendimento e gestão de documentos apreendidos por contra-ordenações rodoviárias, aliada à sua atitude proactiva e carácter de permanente colaboração muito contribuíram para a resolução de problemas e para a eficácia e qualidade dos serviços prestados por este organismo.

Demonstrou excepcionais qualidades profissionais e elevado sentido de dever que são merecedoras deste meu público louvor.

30 de Junho de 2011. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.  
205157484

#### Louvor n.º 1731/2011

Ao cessar funções como Governador Civil de Aveiro, presto público louvor ao chefe do meu gabinete de apoio pessoal, licenciado Fernando Manuel Mendonça Albergaria Matos, pela forma dedicada e competente como se entregou, de modo abnegado e desprendido, a todas as tarefas e missões que lhe foram confiadas e pela clara e inequívoca demonstração de disponibilidade, eficiência e lealdade que demonstrou no desempenho daquelas funções.

Possuidor de uma excelente capacidade de trabalho em equipa e inextinguível espírito organizativo, de cooperação e comunicabilidade a que aliou, de forma invulgar, uma elevada correcção no trato e na postura digna como, nos impedimentos legais do Governador civil, o substituiu e representou perante inúmeras organizações públicas e privadas e nas reuniões com os altos dignitários institucionais.

Apraz-me assim, deixar o registo e a expressão pública da imensa gratidão e sentido agradecimento com que distingo e louvo o chefe de Gabinete, Fernando Manuel Mendonça Albergaria Matos.

30 de Junho de 2011. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.  
205155629

#### Louvor n.º 1732/2011

Ao cessar funções como Governador Civil de Aveiro, presto público louvor ao agente principal da PSP, Joaquim Valente de Oliveira Moreira, por ter desempenhado com inextinguível zelo, competência e dedicação as funções de motorista, ao serviço do Governador e dos membros do seu gabinete de apoio pessoal.

A inegável e permanente disponibilidade para assegurar o exercício de funções, o profissionalismo que demonstrou na condução, segura e cuidada, das diversas viaturas do Governo Civil, aliadas à sua correcta e discreta postura, são bem merecedoras deste meu público louvor.

30 de Junho de 2011. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.  
205155823

#### Louvor n.º 1733/2011

Ao cessar funções como Governador Civil de Aveiro, importa reconhecer o mérito e prestar público louvor pela dedicação, esforço e competência que a assistente técnica Irene Maria da Graça Benjamim, incutiu no desempenho das suas funções.

Demonstrou excepcionais qualidades profissionais e elevado sentido de dever e responsabilidade na elaboração dos diversos orçamentos deste organismo, bem como em todos os demais procedimentos e instrumentos contabilísticos e de apoio à gestão.

A sua inegável dedicação e os profundos conhecimentos que alicerçou na área de gestão contabilística e orçamental revelaram-se essências para a gestão deste organismo e muito contribuíram para a legalidade e rigor alcançados por esta Instituição.

Razões pela qual a mesma é bem merecedora deste meu público louvor.

30 de Junho de 2011. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.  
205155864

## Governo Civil de Castelo Branco

### Louvor n.º 1734/2011

Ao cessar funções de Governadora Civil de Castelo Branco, louvo o Capitão de Infantaria, NIM 1991043, David Pinheiro Martins, pela forma eficiente e digna como desempenhou, durante mais de 5 anos, as funções de comandante do Destacamento Territorial da Covilhã.

Militar extremamente organizado, muito leal, disciplinado sensato e cumpridor das suas obrigações, sempre revelou permanente disponibilidade e grande competência técnica e profissional na execução de todas as tarefas de que foi incumbido, o que se reflectiu nos resultados bastante positivos alcançados pelo seu destacamento. Por outro lado, e fruto das suas características pessoais e humanas, onde o seu trato fácil e afabilidade foram uma particularidade constante, granjeou ainda a admiração e estima de todos quantos com ele privaram, contribuindo, assim, para um salutar ambiente de trabalho.

Pela sua dedicação, elevada competência, sentido de bem servir e relevantes qualidades e virtudes militares, de que resultaram prestígio e honra para a GNR, é o Capitão David Pinheiro Martins digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

14 de Junho de 2011. — A Governadora Civil, *Maria Alzira de Lima Rodrigues Serrasqueiro*.

205155207

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Política de Justiça

#### Aviso n.º 19351/2011

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico (área funcional: Documentação) do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Política de Justiça, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril de 2011 (adiante designada de Portaria), na Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e no Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, faz-se público que por meu despacho de 20 de Setembro de 2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com a vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direcção-Geral da Política de Justiça, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.

4 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio Organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), através de consulta feita à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

5 — Local de Trabalho — Direcção-Geral da Política de Justiça, actualmente sediada na Av. Óscar Monteiro Torres, n.º 39, Lisboa, estando prevista a mudança de instalações para o Campus da Justiça de Lisboa.

6 — Posto de Trabalho: 1 posto de trabalho para assistente técnico da carreira assistente técnico, para o Centro de Documentação e Informação, do mapa de pessoal da DGPI, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Não há lugar a negociação de posicionamento remuneratório e a posição remuneratória respeitará o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2011.